LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,devidamente autorizada a proceder a oficialização da realização da "Maratona de Integração Escolas/Comunidade",em nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O referido evento ocorrerá anualmente no mês de Outubro devendo contar com a participação de todos os estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial e Particular de - nosso Município e de outras localidades que julgarem interessadas obedecendo as normas emanadas do órgão promotor.

ARTIGO 2º :- Competira ao Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal, diretamente supervisionado pelo Executivo Municipal a regularização da prompção. bem como sua coordenação, execução e demais providências que o evento requer.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, o Decreto Legislativo de nº 03/83, de 28 de Julho de 1.983.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

lidade, devendo o mesmo constar do calendário esportivo desse Departamento.
ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-